



Lei de Responsabilidade Fiscal

2º Quadrimestre - 2019

QUADRA / SP

Lei de Responsabilidade Fiscal

- Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, art. 48 (da Transparência da Gestão Fiscal)
 - > **Parágrafo Único** : A transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

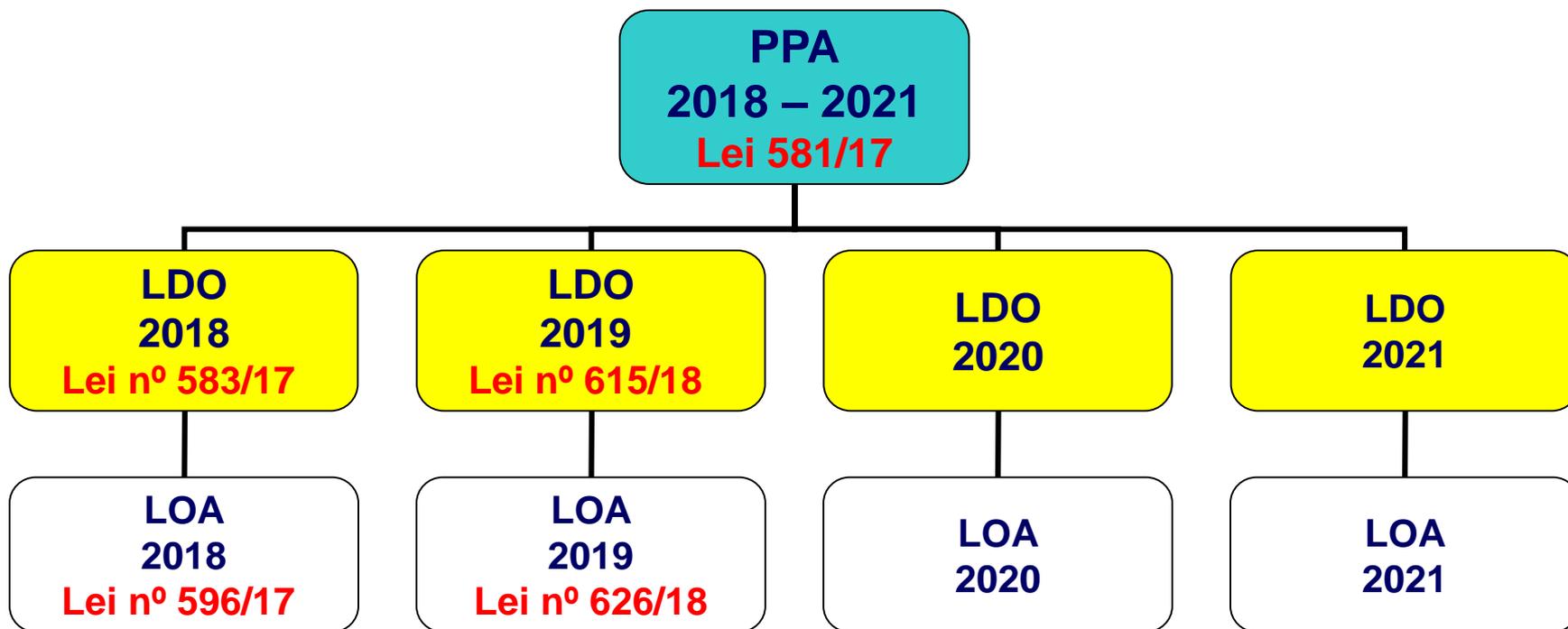
Lei de Responsabilidade Fiscal

- Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, art. 9 (da Transparência da Gestão Fiscal)
 - > **Parágrafo 4º** : Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública (...).

Lei de Responsabilidade Fiscal

- Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, art. 42 (dos Restos a Pagar)
 - > É vedado ao titular de Poder (...), nos últimos dois quadrimestres do seu mandato contrair obrigações de despesa que não possam ser cumprida integralmente dentro dele, ou tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

Relacionamento dos Instrumentos de Planejamento



Audiência Pública

- Demonstrar e Avaliar os cumprimentos das Metas Fiscais do Orçamento ;
- Referente ao 4º Bimestre e ao 2º Quadrimestre ;
- Resultado Primário, Receita, Despesa e Dívida Consolidada ;
- Análise do Resultado Fiscal .

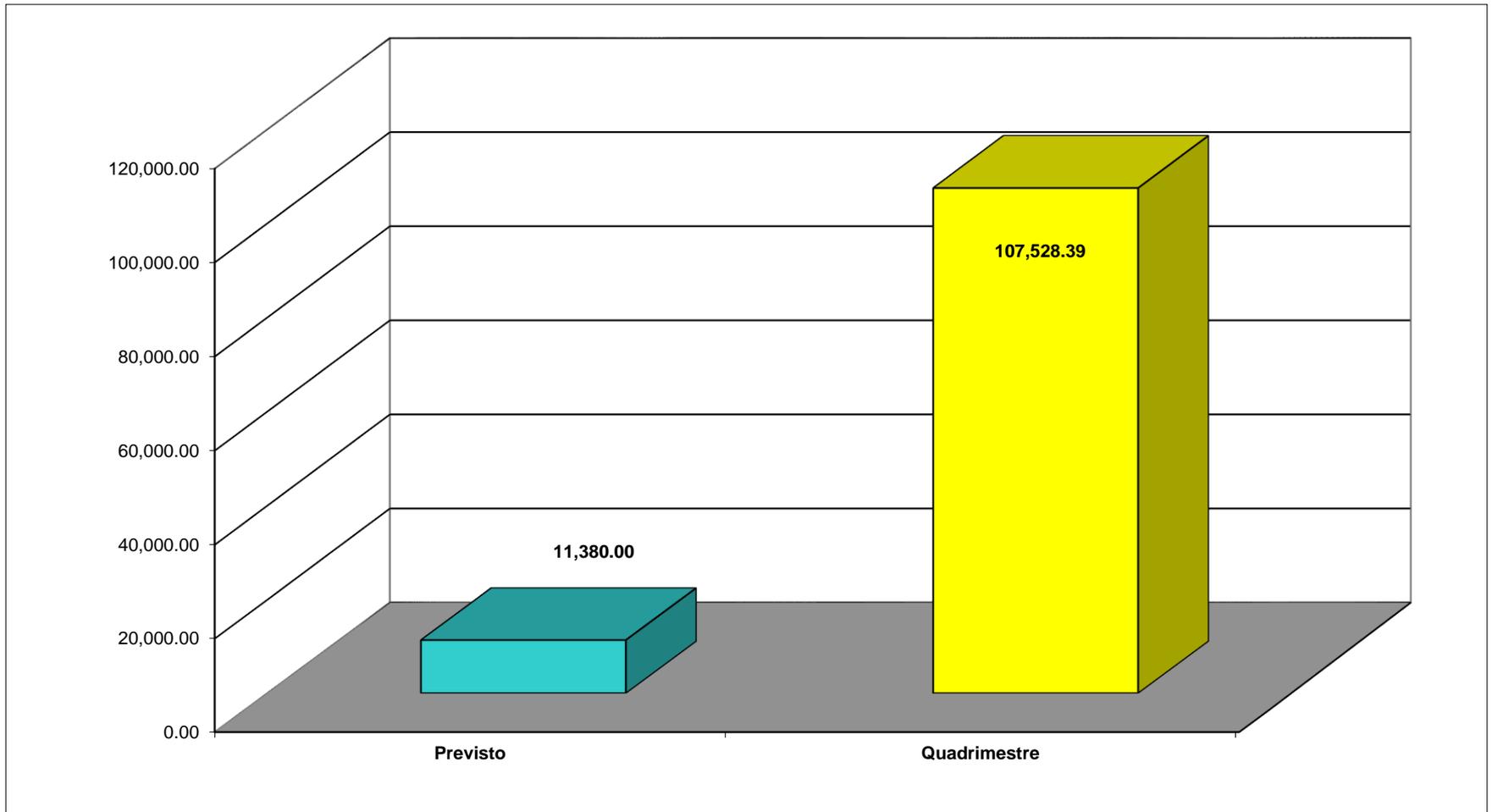
I. Resultado Primário

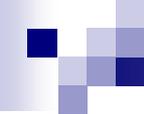
Demonstrar a capacidade do município em honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, também vemos o grau de autonomia do município. Nesta comparação são consideradas apenas as chamadas **Receitas e Despesas Fiscais**.

* Orçamento p/ 2019 – R\$ 19.000.000,00

* Arrecadado até Agosto/19 – R\$ 12.817.961,51

I. Resultado Primário

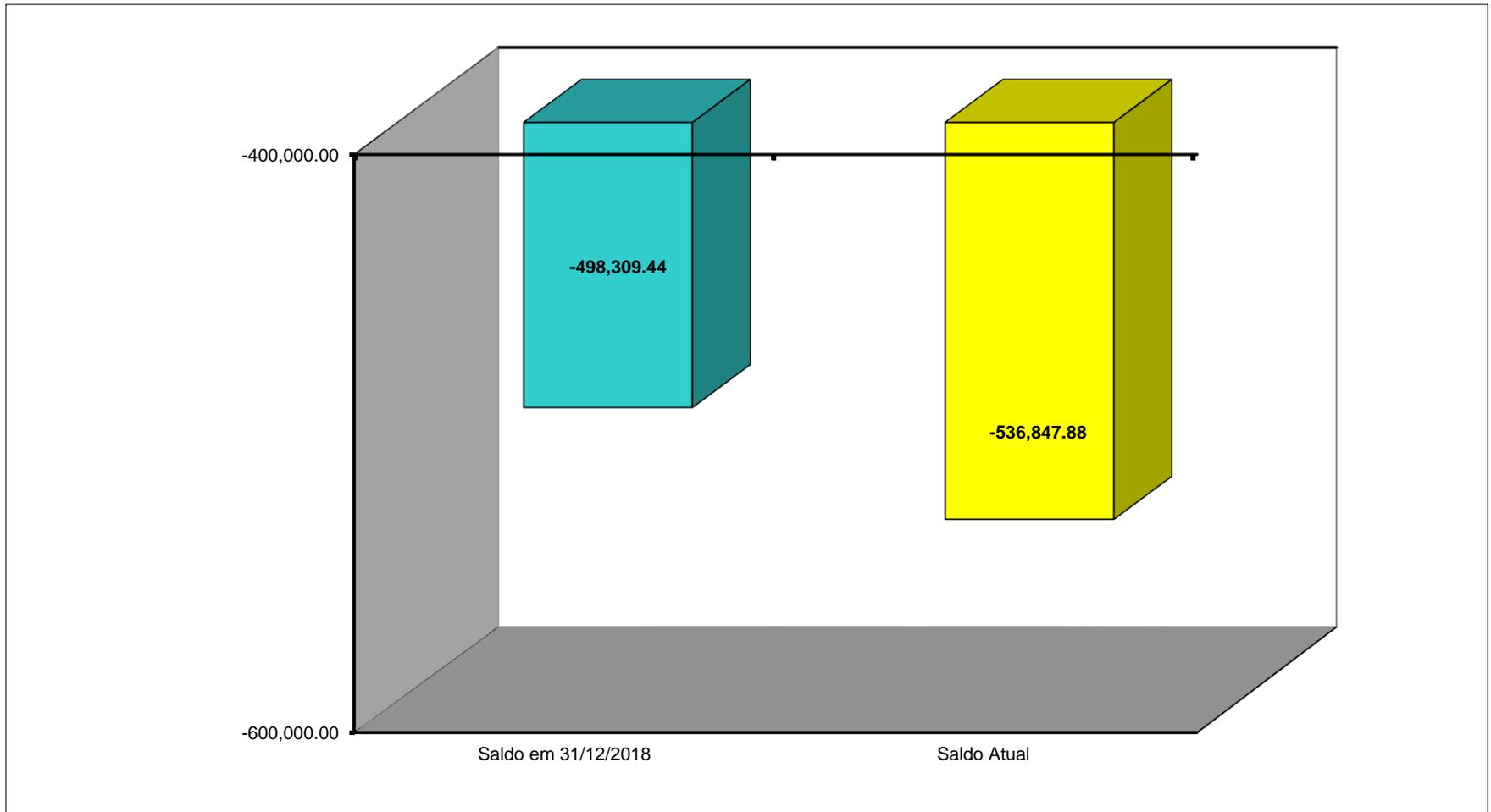




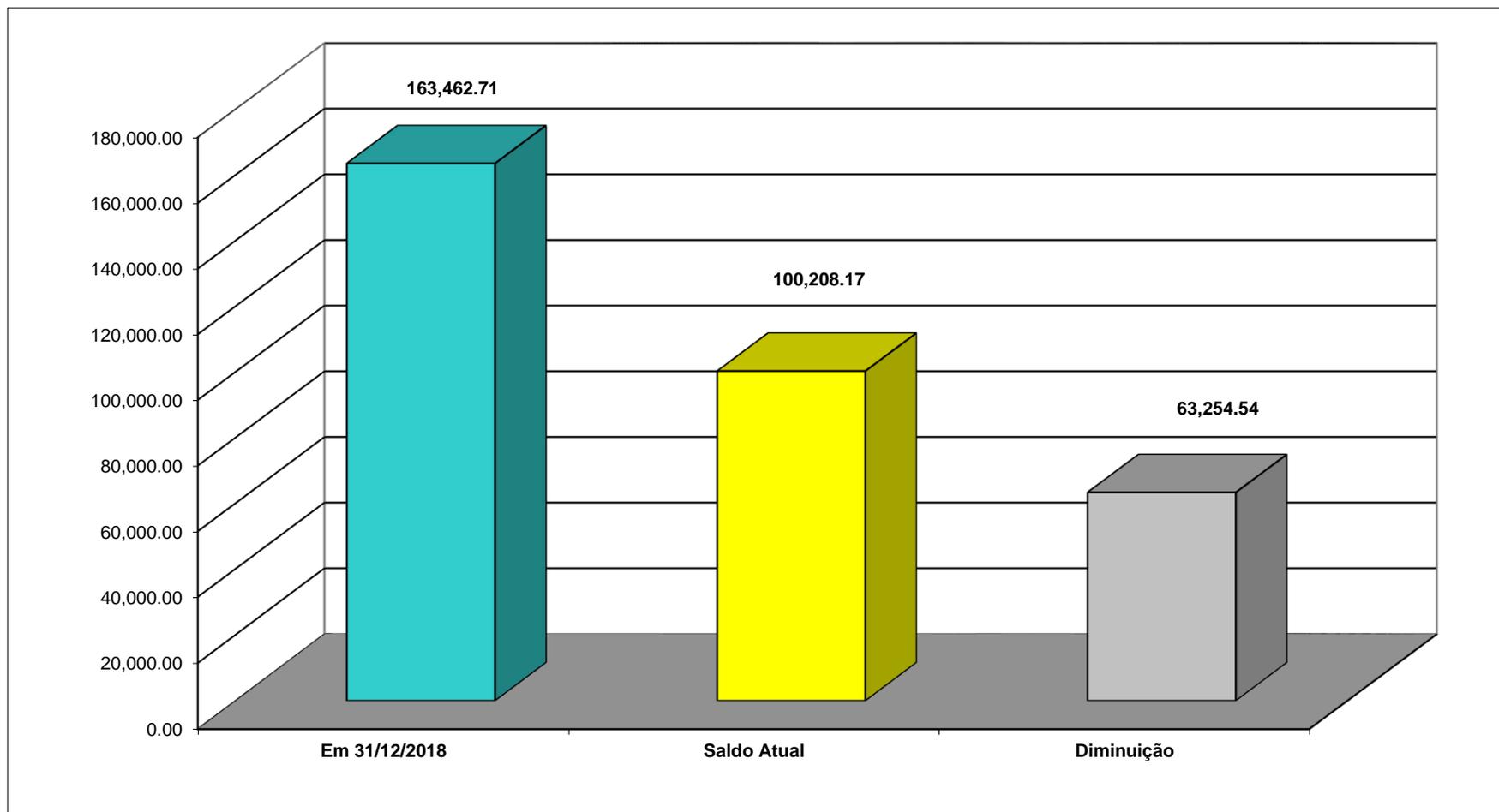
II. Resultado Nominal

Demonstrar a tendência de cumprimento integral da meta estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Inclui-se aqui a Dívida Líquida Consolidada e os devidos limites.

II-A. Resultado Nominal



II-B1. Dívida Consolidada





III. Receitas, Despesas e R.E.O.

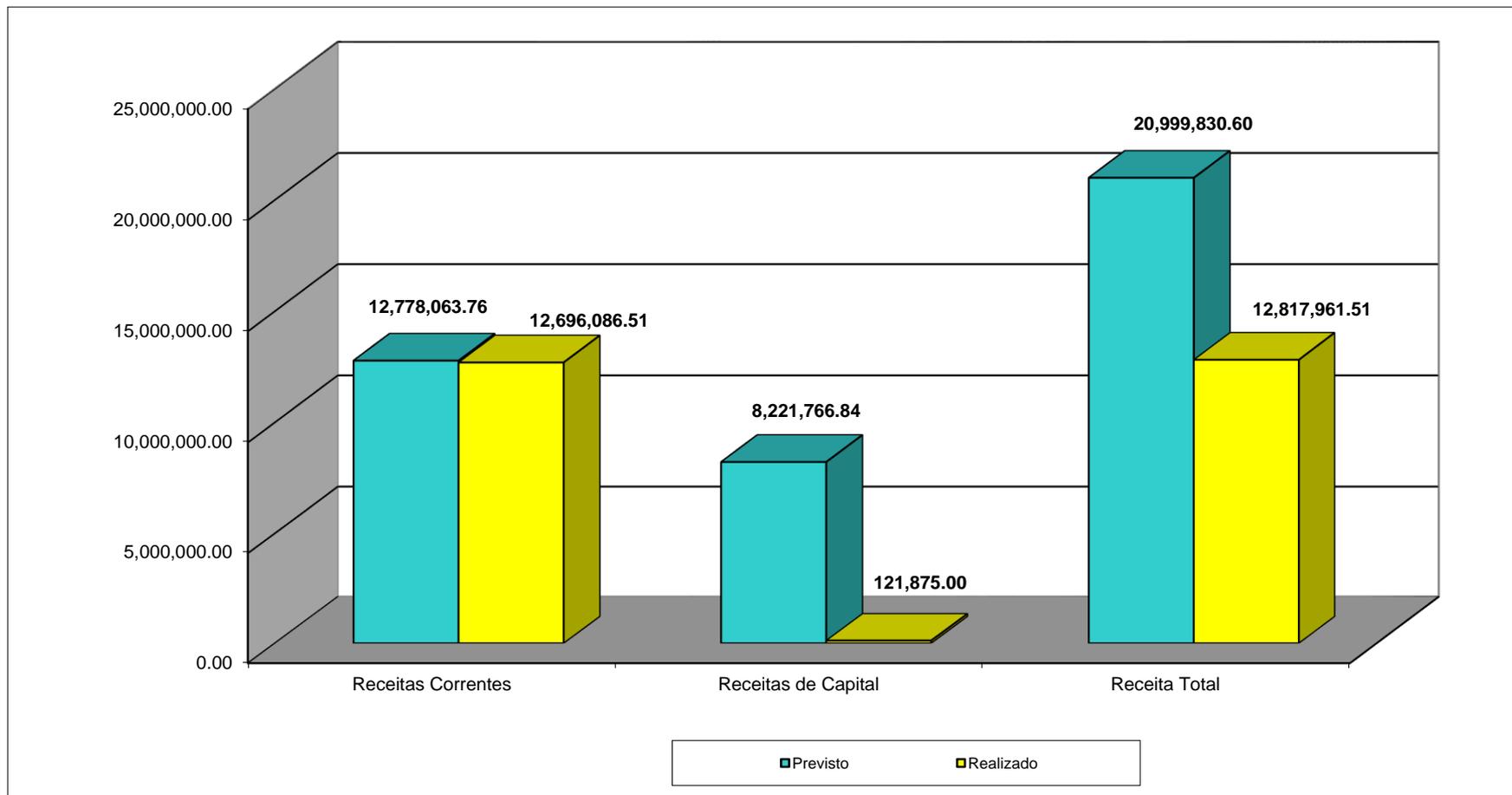
Demonstrar a evolução da Receita Total (Receitas Correntes e de Capital), da Despesa Total (Despesas Correntes e de Capital) e o Resultado da Execução Orçamentária.

III-A. Receitas

Receitas Correntes -> Decorrem basicamente de recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços e pelas transferências constitucionais e legais.

Receitas de Capital -> Decorrem basicamente de operações de crédito e liberações de verba, através de convênios e outras transferências.

III-A. Receitas

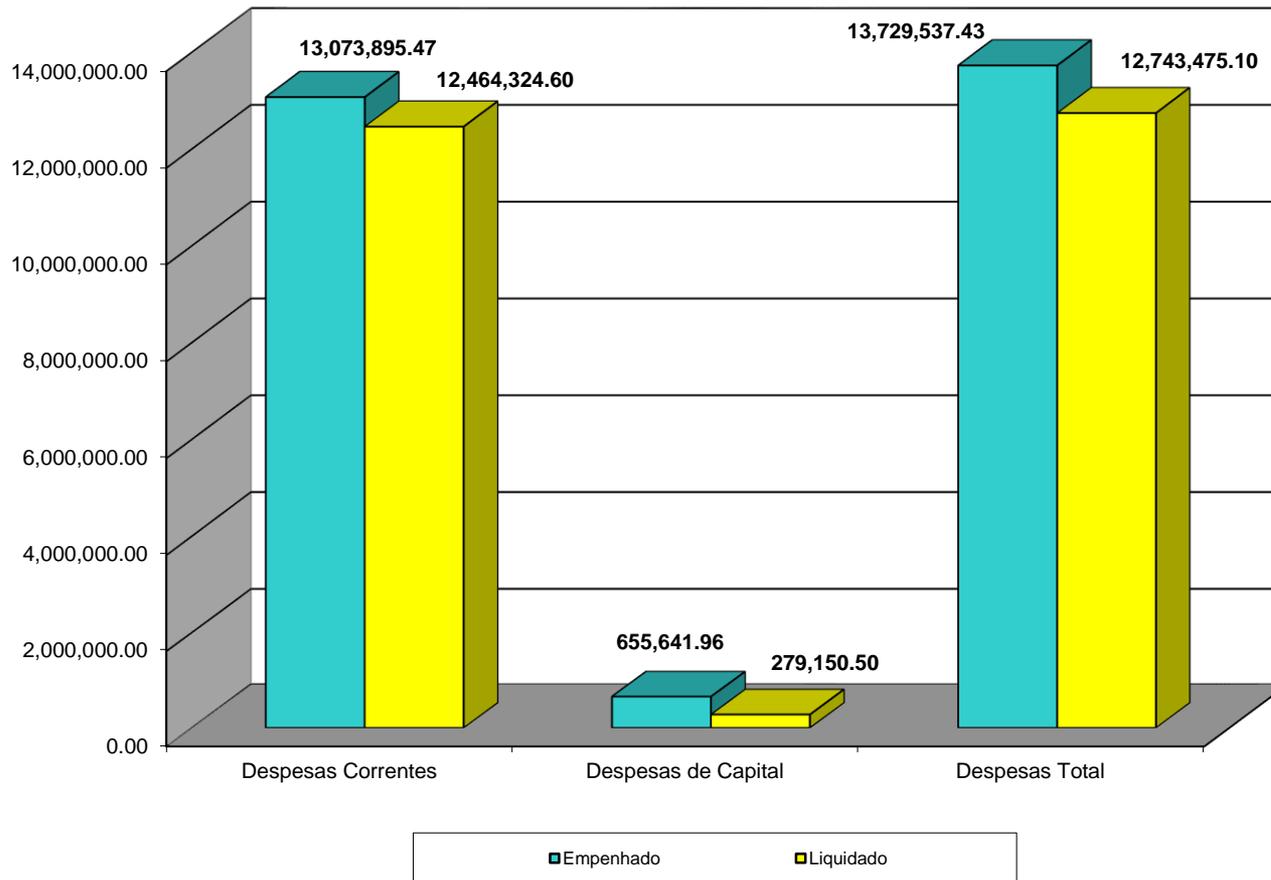


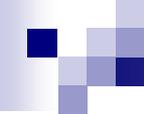
III-B. Despesas

Despesas Correntes -> Dizem mais a respeito de caráter permanente e continuado da atividade governamental. Inclui-se aqui despesa com Pessoal, Encargos Sociais e a Manutenção Administrativa e Social do município.

Despesas de Capital -> Dizem mais a respeito de Investimentos e Amortização da Dívida.

III-B. Despesas

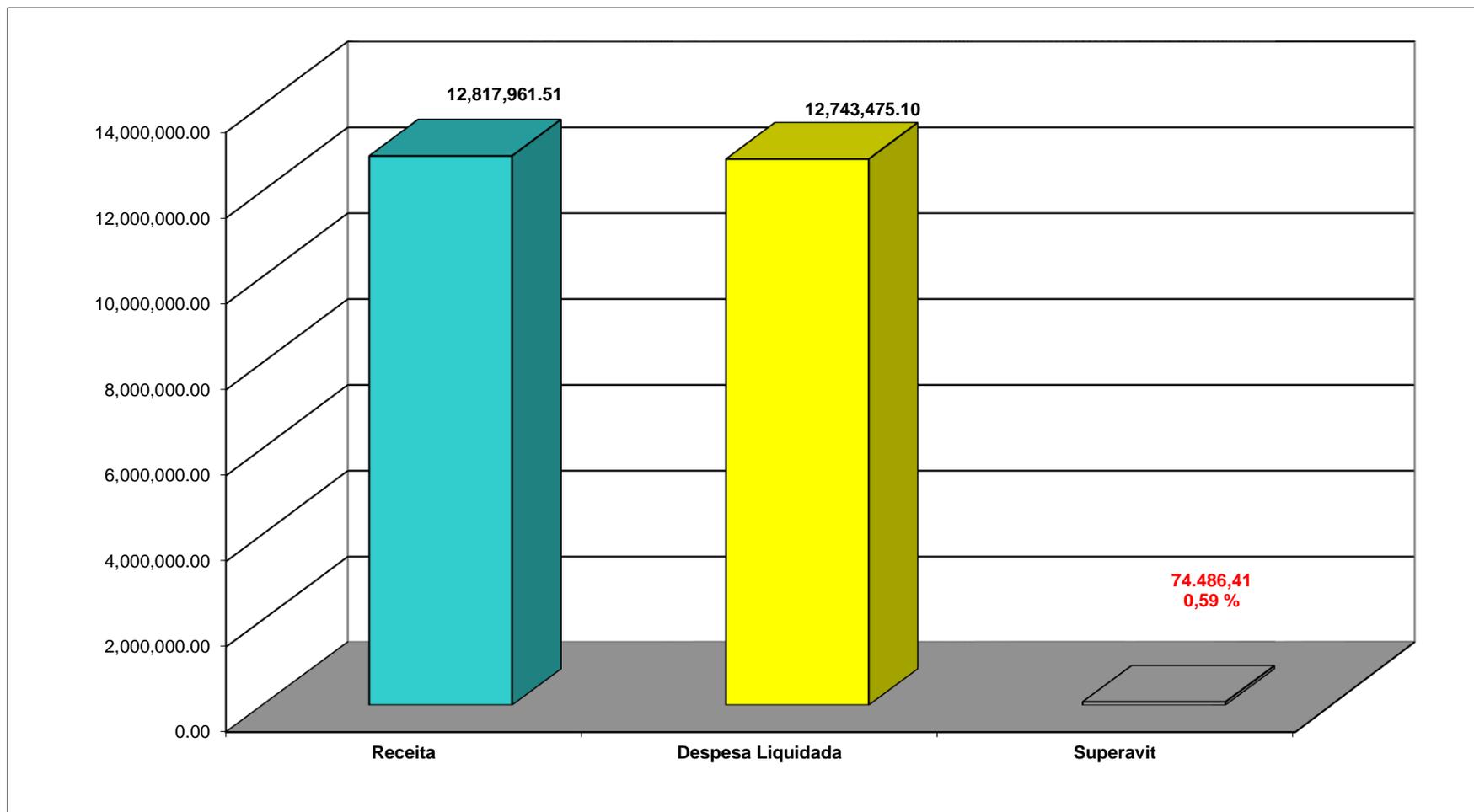




III-C. Execução Orçamentária

O Resultado da Execução Orçamentária é o superávit ou déficit, ou seja, o que se coaduna com as expectativas dispostas na Lei Orçamentária Anual.

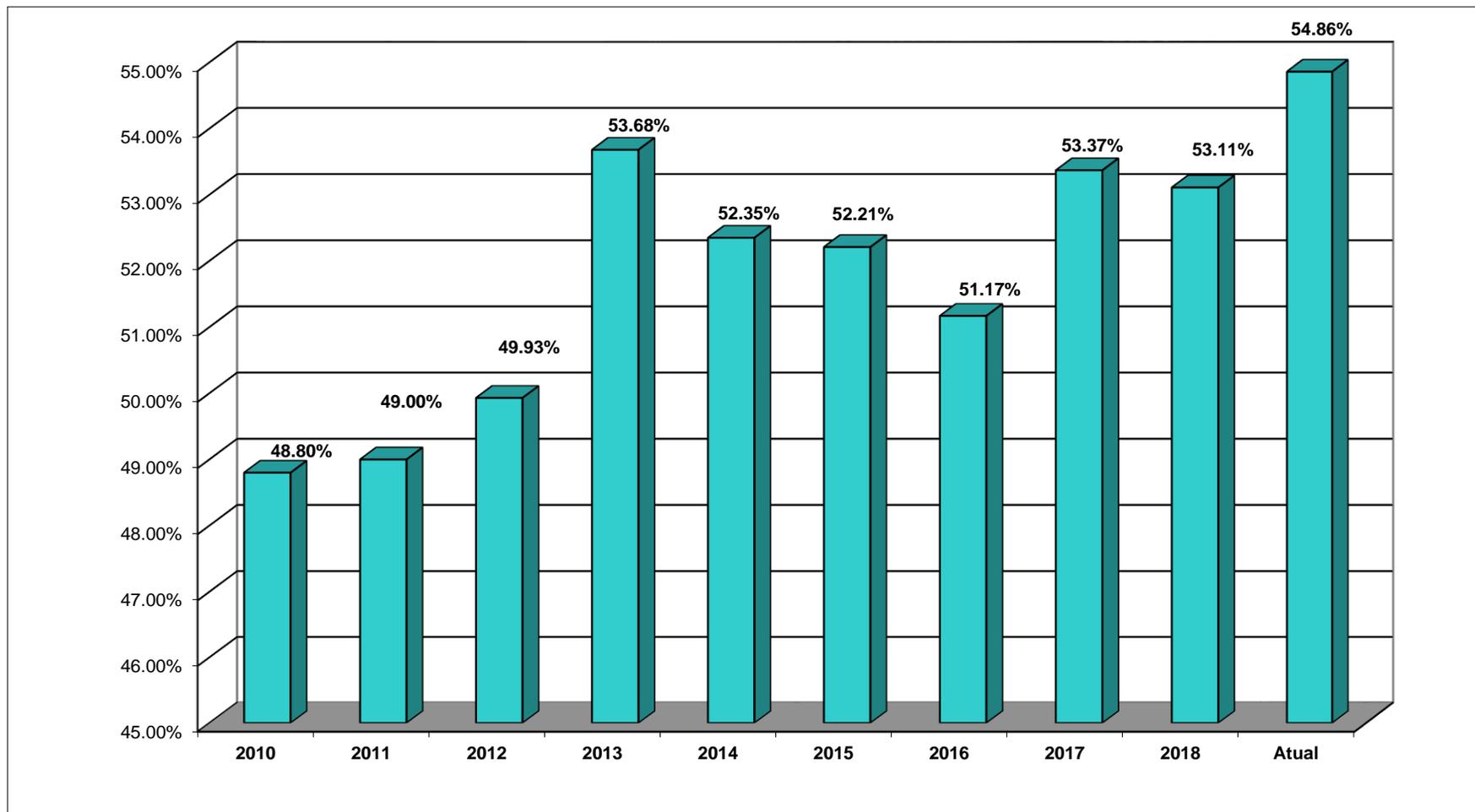
III-C. Execução Orçamentária



IV. Despesas de Pessoal

Aqui vemos os resultados de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, verificada ao longo dos últimos 12 meses. De acordo com o Tribunal de Contas o limite prudencial é de 51,30%.

IV. Histórico com Pessoal





VIII. Conclusão

A análise do Resultado Fiscal mostra com clareza o esforço do atual governo com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos, bem como o compromisso de se efetuar os ajustes necessários ao equilíbrio fiscal almejado.

